



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2019/00262

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa de engenharia para adequações de calçada às normas de acessibilidade, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** As obras serão realizadas no estado do Espírito Santo, nas cidades de São Mateus e Vitória, conforme endereços constantes no item 2 do Anexo 1 – Projeto Básico, deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.316 - MIJF
ELEMENTOS DE DESPESA: 449051.91

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.llicitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores



JFESEOF201900262/01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.8.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.12. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de cisão, fusão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

8. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 8.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total geral para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitacões-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1.** O valor total geral para prestação dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais, conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária, deste Edital.
- 9.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3.** Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 9.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária.

15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 213,00 (duzentos e treze reais).

19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

28.1.2. Valor total geral para prestação dos serviços.

28.1.3. **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 5 e orientações do item 9.2 do Anexo 1 – Projeto Básico, ambos deste Edital.

28.1.4. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4, deste Edital.

28.1.5. **Composições de Encargos Sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5, deste Edital.

28.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

29. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

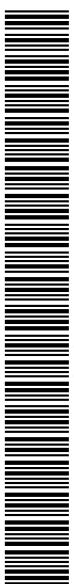
30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço total geral superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária, observando-se o seguinte:
 - 30.6.1.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados definidos na planilha do Anexo 02, desde que o item anterior esteja atendido e desde que o incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
 - 30.6.2.** Sejam apresentadas pelo **licitante**, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
 - 30.6.3.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do **licitante**,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

o mesmo poderá ser solicitado pelo **Pregoeiro** durante o julgamento das propostas de preços.

30.6.4. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do **licitante** caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo **Pregoeiro**.

30.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. Sicaf.

31.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

31.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

31.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

31.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

33.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

33.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativa à habilitação jurídica:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 34.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 34.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 34.2.** **Declaração** do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s)** com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 34.3.** **Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.
- 34.4.** **Certidão de registro do licitante no CREA/CAU**, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto.
- 34.5.** **Capacitação Técnico-Operacional:** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, referente à execução de obras ou reformas com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às do objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
- 34.5.1.** Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, entende-se como parcela de maior relevância, **a execução de calçada acessível**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.5.2.** Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 34.6. Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, Engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou reformas com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à seguinte parcela de maior relevância e valor significativo do objeto: **execução de calçada acessível**.
- 34.7.** A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:
- 34.7.1.** No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU em que conste o profissional como responsável técnico.
- 34.7.2.** No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto.
- a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU será aceito atestado técnico (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificado pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico.
- 34.7.3.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 35.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 35.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 35.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 35.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 35.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 35.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 35.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.



JFESEOF201900262/01





SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 45.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 45.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 45.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

47. Como condição para assinatura do contrato, será exigido, indicação de preposto para supervisão dos serviços contratados, conforme item 13.1 do Anexo 1 – Projeto Básico, deste Edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1.** Cometer fraude fiscal.
- 49.2.** Apresentar documento falso.
- 49.3.** Fizer declaração falsa.
- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.



JFESEOF201900262/01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

49.7. Não mantiver a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Lição - Vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

65.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

68.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 76.1.** Anexo 1 – Projeto Básico.
- 76.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária.
- 76.3.** Anexo 3 – Composição de BDI.
- 76.4.** Anexo 4 – Composições de custos unitários.
- 76.5.** Anexo 5 - Composições de encargos sociais.
- 76.6.** Anexo 6 - Projetos.
- 76.7.** Anexo 7 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 76.8.** Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Vitória, 26 de julho de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201900262/01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO

Adequações de calçadas às normas de acessibilidade
Edifício Sede (Vitória) e São Mateus

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para adequações de calçadas às normas de acessibilidade.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

2 LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 2.1 As obras serão realizadas nos seguintes locais:
 - 2.2 Vara Federal de São Mateus - Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, bairro Fátima, São Mateus/ES;
 - 2.3 Edifício Sede da JFES - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, bairro Monte Belo, Vitória/ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 As obras serão executadas sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

1



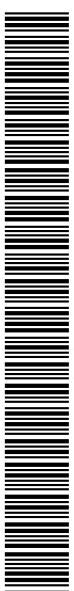
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5 VISTORIA

- 5.1 A vistoria aos locais de execução das obras não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 5.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 A Contratada será responsável por executar todas as adequações constantes dos projetos do Anexo 6, as quais consistem basicamente em:

6.2 Ed Sede – Vitória/ES:

6.2.1 Adequação das calçadas externas:

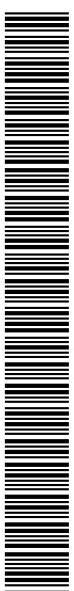
- a. Substituir trechos de pedra tipo folhetim por ladrilho hidráulico podotátil direcional, cor vermelha, dimensões 25x25cm;
- b. Adequar as rampas conforme detalhes em projeto;
- c. Adequar os canteiros de árvores, com complemento de caixa e instalação de faixa em ladrilho hidráulico podotátil (alerta), 20x20cm;
- d. Correção de trincas no granilite, com demolição do trecho afetado, abertura de juntas de 1x1cm, e preenchimento com selante poliuretano flexível tipo 40, marca de referência Vedaflex Vedacit;

6.2.2 Adequação das calçadas internas:

- e. Criação de guia de balizamento em trecho de calçada interna do estacionamento de servidores, conforme detalhe em projeto, confeccionada em mini guias de concreto pré-moldadas 7x20cm;
- f. Criação de guia de balizamento em trecho de calçada interna do estacionamento de servidores, conforme detalhe em projeto, com mureta em concreto moldado in loco;
- g. Regularização de trecho de piso cimentado da calçada interna, no trajeto do estacionamento de servidores até a entrada de servidores. A superfície da calçada deverá ser apicoadas para melhor aderência da nova camada de



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

argamassa, após o que deverá ser devidamente limpa para remoção de partículas soltas. A regularização do passeio deverá ser feita com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e adição de adesivo a base de emulsão de polímeros sintética, marca de referência Sikafix Super;

- h. Adequar as rampas conforme detalhes em projeto, em concreto fck 20Mpa moldado in loco, não armado.

6.3 Vara Federal de São Mateus:

6.3.1 Adequação da calçada externa:

- i. Remoção do piso intertravado existente nas áreas indicadas no projeto. O piso removido deverá ser transportado a local nos fundos do terreno e devidamente empilhado;
- j. Execução de novo passeio em concreto 20 MPa, inclusive preparo de caixa, lona preta e armação em tela soldada;
- k. Execução de trecho de meio-fio rebaixado, em guias de concreto pré-moldado 100x30x15/12 cm;
- l. Assentamento de granilite em placas 40x40cm e ladrilhos hidráulicos podotátéis 20x20cm (direcional e alerta);
- m. Execução de rampas de acesso conforme detalhes em projeto;

6.3.2 Adequação dos pavimentos e calçadas internas:

- n. Execução de rampa de acesso junto à entrada dos fundos do prédio, no estacionamento interno;
- o. Execução de guarda-rodas em guias de concreto pré-moldado, nas vagas indicadas em projeto, com remoção de piso intertravado e posterior recomposição;

- 6.4 A Contratada será responsável por solicitar aos órgãos municipais competentes, quaisquer autorizações e interdições necessárias à execução das obras;

- 6.5 As obras da calçada da Vara Federal de São Mateus deverão ser precedidas da obtenção de Alvará de execução, junto à Prefeitura do município, o qual deverá ser providenciado pela Contratada, conforme previsto no item 11 deste Projeto Básico;

- 6.6 As obras deverão ser realizadas, em dias e horários previamente acordados com a Administração local, de forma a não interferir com o funcionamento das Varas. Os serviços em áreas externas poderão ser executados em expediente normal, desde que não prejudiquem o trânsito de usuários.



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.7 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada.
- 6.8 Deverá ser definido junto à cada administrador de prédio, local para depósito ou guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 6.9 Os sanitários para uso dos funcionários serão disponibilizados pela Contratante, nas áreas destinadas ao uso de funcionários terceirizados de cada edifício.
- 6.10 As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e na planilha orçamentária.
- 6.11 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente solicitada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante. No caso de padronização de marcas já utilizadas no prédio, as marcas de referência não poderão ser substituídas.
- 6.12 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será permitida a subcontratação parcial das obras.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 8.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 8.2 Certidão de registro da empresa no CREA/CAU a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro civil ou arquiteto;
- 8.3 **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, referentes à execução de obras ou reformas com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
 - a. Para fins desta licitação, entende-se como parcelas de maior relevância, a



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

execução de calçada acessível.

- b. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 8.4 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Arquiteto detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou reformas com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.
- a. Para fins desta licitação, entende-se como parcelas de maior relevância, a execução de calçada acessível.
- 8.5 A comprovação será realizada através de:
- 8.5.1 Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como Responsável Técnico);
- 8.5.2 Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
- 8.5.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico;
- 8.5.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 8.6 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas de preços deverão conter:



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

9.1 **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente:

9.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

9.1.1.1 O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

9.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

9.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

9.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

9.1.1.5 Na hipótese de o relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

9.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

9.2 **Composição de BDI**, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013.

9.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar comprovação de que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

9.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006,



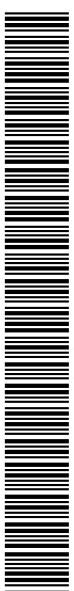
Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.
- 9.3 **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser utilizado o modelo do Anexo 4 do Edital;
- 9.4 **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser utilizado um dos modelos do Anexo 5 do Edital;
- 9.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de encargos sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

10 GARANTIA

- 10.1 O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 O prazo máximo de execução das obras é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 11.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 11.2.1 Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-ES/CAU, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;
- 11.2.2 Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 11.2.3 Apresentação de Alvará para execução das obras, junto à Prefeitura Municipal de São Mateus
- 11.2.4 Apresentação de Protocolo para execução de obras em calçadas, junto à Prefeitura Municipal de Vitória;
- 11.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

7



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 12.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 12.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quanto à ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.5 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra;
- 13.6 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RTT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900262V01

JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.7 Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra, obedecendo à estrutura mínima de administração local prevista em planilha;
- 13.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e com o FGTS, de todos os trabalhadores que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 13.9 Cumprir, durante a execução contratual, os termos de Acordo, Dissídio, Convenção coletiva ou equivalente, relativo às categorias profissionais abrangidas pelo contrato, bem como da legislação em vigor;
- 13.10 Observar os preceitos da legislação em vigor sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.11 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.12 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.14 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.15 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.16 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;;
- 13.17 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.18 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 13.19 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 13.20 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com

9



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900262V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

13.21 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

13.22 Manter no local da obra livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;
- b) Dados da obra e do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;
- c) Datas de início e de previsão da conclusão da obra;
- d) Datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- e) Nomes das empresas e prestadores de serviço subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão e números das ART's;
- f) Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;
- g) Condições climáticas;
- h) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- i) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- j) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.

13.22.1 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico pelas obras e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante.

13.23 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13.24 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 13.25 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
 - 14.2 Disponibilizar sanitário com chuveiro para uso dos funcionários da obra;
 - 14.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- 15 PAGAMENTO**
- 15.1 As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
 - 15.2 A contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

11



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.2.1 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
- 15.3 Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designado pela Administração para fiscalizar a execução do contrato;
- 15.4 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não integrando a medição.
- 15.5 As medições serão compostas dos seguintes documentos: I – Carta da Contratada encaminhando a medição; II – Memória de cálculo; III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- 15.5.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.6 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 15.6.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.6.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:
- Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.7 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 15.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.9 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de

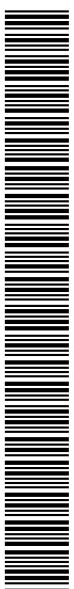
12



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 15.10 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.11 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.12 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 15.13 A Contratante solicitará mensalmente, documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - d) Aos depósitos do FGTS; e
 - e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 15.13.1 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória solicitada, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura

13



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO**

mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.13.2 Na hipótese de não haver quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato

15.13.3 A contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos;

15.13.4 O descumprimento do item 15.13 poderá ensejar rescisão de contrato por ato unilateral da Contratante, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

15.14 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.15 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 As obras serão recebidas:



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900262V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela Contratada.
- 16.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 16.2 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 16.3 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

JFESEOF201900262V01

JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

18 ANEXOS

- 18.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 18.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 18.3 Anexo 4 – Composições de custos unitários;
- 18.4 Anexo 5 – Composição dos Encargos sociais;
- 18.5 Anexo 6 – Projetos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário – Engenheiro Civil
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMASIO.
Autenticado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 2575082.23740003-6708 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo							
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Adequações de acessibilidade - Calçadas							
Data-base: Maio/19							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCALIDADE	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	REMOÇÃO DE PEDRAS TIPO FOLHETIN NO PASSEIO EXTERNO, COM EMPILHAMENTO	VITÓRIA	M²	18,50	14,66	271,21	SP-001
01.02	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	VITÓRIA	M²	51,48	27,24	1.402,32	SP-002
01.03	REMOÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM EMPILHAMENTO	SÃO MATEUS	M²	101,24	13,23	1.339,41	SP-003
01.04	APICOCAMENTO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA	TODOS	M²	118,50	10,47	1.240,70	SP-004
01.05	ABERTURA DE JUNTA 1X1CM EM PISO DE GRANILITE	VITÓRIA	M	24,00	14,35	344,40	SP-005
01.06	REMOÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE, COM REAPROVEITAMENTO	TODOS	M	20,00	10,47	209,40	SP-006
02	PAVIMENTAÇÃO						
02.01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO 20 MPa, MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 8 CM, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA, LONA PRETA E ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	TODOS	M²	94,80	171,09	16.219,33	PAV-001
02.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (ALERTA), VERMELHO, DIM. 20x20 CM, ESP. 1,5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	TODOS	M²	38,04	50,95	1.938,14	PAV-002
02.03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (DIRECIONAL), DIM. 20x20 CM, ESP. 1,5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	TODOS	M²	13,32	50,95	678,65	PAV-002
02.04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL (DIRECIONAL), DIM. 25x25 CM, ESP. 1,5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	VITÓRIA	M²	23,28	55,29	1.287,15	PAV-003
02.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRANILITE EM PLACAS DE 40x40 CM, ESP. 1,5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	SÃO MATEUS	M²	60,00	85,05	5.103,00	PAV-004
02.06	EXECUÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO FCK 20 MPa, NÃO ARMADO, MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENTIONAL	TODOS	M²	4,09	629,26	2.573,67	PAV-005
02.07	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS 10X30CM	SÃO MATEUS	M	43,00	40,95	1.760,85	PAV-006
02.08	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM MINI-GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS 7X20CM	VITÓRIA	M	116,00	39,44	4.575,04	PAV-007
02.09	EXECUÇÃO DE GUARDA-RODAS EM GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS 10X30CM	SÃO MATEUS	M	46,20	40,95	1.891,89	PAV-006
02.10	EXECUÇÃO DE MURETA EM CONCRETO ARMADO IN LOCO 15x5cm	VITÓRIA	M	8,80	34,15	300,52	PAV-008
02.11	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO (CALÇADA INTERNA), COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇÃO 1:3, COM ADITIVO SIKAFIX SUPER, 2cm DE ESPESSURA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA	VITÓRIA	M²	100,00	63,36	6.336,00	PAV-009
02.12	RECOMPOSIÇÃO DE PISO EM GRANILITE MOLDADO IN LOCO (CALÇADA EXTERNA)	VITÓRIA	M²	7,20	110,84	798,05	PAV-010
02.13	PREENCHIMENTO DE JUNTA EM CALÇADA COM SELANTE POLIURETANO FLEXIVEL TIPO 40, REFERÊNCIA VEDAFLIX VEDACIT	VITÓRIA	M	24,00	35,95	862,80	PAV-011
02.14	RECOMPOSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UTILIZANDO MATERIAL DE REAPROVEITAMENTO	SÃO MATEUS	M²	19,24	13,23	254,55	PAV-012



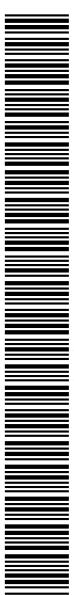
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660376-5714 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM20190290



JFESEOF201900262/01

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo							
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Adequações de acessibilidade - Calçadas							
Data-base: Maio/19							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCALIDADE	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
02.15	REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, UTILIZANDO MATERIAL DE REAPROVEITAMENTO	SÃO MATEUS	M	20,00	18,92	378,40	PAV-013
03.03	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GREL, JERICÓ 90L, 30M, AF_06/2014	TODOS	M ³	12,00	31,99	383,88	PAV-014
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
03.01	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	TODOS	M ⁶ S	2,00	5.585,15	11.170,30	ADM-001
03.01	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CACAMBÁ, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	TODOS	M ³	12,00	62,54	750,48	ADM-002
03.02	DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM DE EQUIPE - CONSIDERANDO ORIGEM NA CAPITAL E DESTINO ATÉ 250KM	TODOS	M ⁶ S	1,00	9.010,22	9.010,22	ADM-003
	TOTAL GERAL COM BDI					71.080,36	



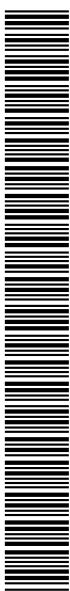
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660376-5714 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Adequações de Acessibilidade - Calçadas
Anexo 3 - COMPOSIÇÃO DO BDI

As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006

Bonificação	6,00%
ISS máximo	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Despesas Financeiras	1,39%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	1,27%
BDI Total	31,26%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

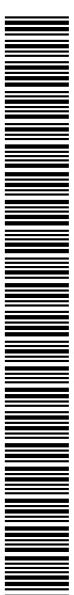
D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660378-5712 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2 - Discriminação do BDI

A - Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACORDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B - Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C - Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D - Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E - Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

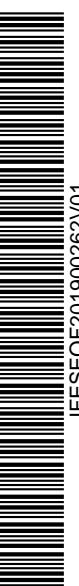
– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660378-5712 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas					
SP-001					
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TIPO FOLHETIN EM PASSEIO COM EMPILHAMENTO	SINAPI	85375 ADAPTADA	M²	Maio/2019	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,07000	19,07 1,33
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,70000	14,05 9,84
TOTAL A					11,17
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
					UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
TOTAL B					
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
					UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
TOTAL C					-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					11,17
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					
TOTAL MÃO OBRA				11,17	3,49 14,66
MATERIAIS - (TOTAL B)					-
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				11,17	
BDI				31,26%	3,49
TOTAL DO SERVIÇO					14,66

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



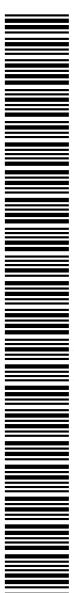
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660379-5711 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas					
SP-002					
DESCRÍPCAO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	IOPES	010201	M²	Maio/2019	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,13000	19,07 2,48
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	1,30000	14,05 18,27
TOTAL A					20,75
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
TOTAL B					
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
TOTAL C					
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					20,75
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					
TOTAL MÃO OBRA				20,75	6,49 27,24
MATERIAIS - (TOTAL B)					-
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				20,75	
BDI				31,26%	6,49
TOTAL DO SERVIÇO					27,24

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



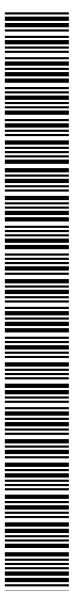
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660379-5711 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
SP-003						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO PAVI-S, COM EMBALHAMENTO	SINAPI	97635	M²	Maio/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88260	H	0,4591000	17,12	7,86
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,1582000	14,05	2,22
TOTAL A						10,08
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
TOTAL B						
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				10,08	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS	87,24%				10,08	
TOTAL MÃO OBRA					3,15	13,23
MATERIAIS	- (TOTAL B)				*	
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				*	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					10,08	
BDI				31,26%	3,15	
TOTAL DO SERVIÇO						13,23

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



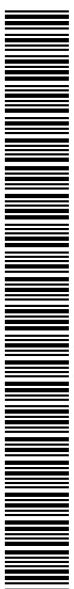
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660379-5711 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
SP-004						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE EM ARGAMASSA	IOPES	010238	M²	Maio/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	h	0,05000	19,07	0,95
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	h	0,50000	14,05	7,03
TOTAL A						7,98
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
TOTAL B						
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			7,98		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS	87,24%					
TOTAL MÃO OBRA				7,98	2,49	10,47
MATERIAIS	- (TOTAL B)			-		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)			-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				-	-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				7,98		
BDI				31,26%	2,49	
TOTAL DO SERVIÇO						10,47

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660379-5711 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 <p>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas</p>						
SP-005						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
ABERTURA DE JUNTA 1x1 cm EM PISO DE GRANILITE	IOPES	010264	M²	Maio/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	h	0,33000	19,07	6,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	h	0,33000	14,05	4,64
TOTAL A						10,93
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
TOTAL B						
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL	
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)			10,93			
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA			10,93	3,42	14,35	
MATERIAIS - (TOTAL B)			-			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			-			
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			-	-	-	
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)			10,93			
BDI		31,26%	3,42			
TOTAL DO SERVIÇO						14,35

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660379-5711 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
SP-006						
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
RETIRADA DE MEIO FIO DE CONCRETO	IOPES	010216	M	Maio/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	h	0,05000	19,07	0,95
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	h	0,50000	14,05	7,03
TOTAL A						7,98
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
TOTAL B						
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					7,98	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					7,98	2,49
TOTAL MÃO OBRA						10,47
MATERIAIS - (TOTAL B)					-	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					7,98	
BDI				31,26%	2,49	
TOTAL DO SERVIÇO						10,47

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



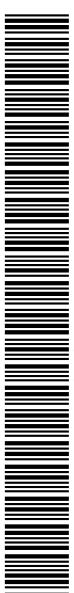
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660379-5711 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
PAV-001						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94994	M ²	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	1,5	19,07	28,61
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	2,95	14,05	41,45
CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88262	H	0,1805	18,98	3,43
TOTAL A						73,49
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	SINAPI	3777	M2	1,128	0,95	1,07
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	4460	M	0,25	9,02	2,26
PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	SINAPI	4517	M	0,2	1,39	0,28
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, 3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	7156	M2	1,1224	22,09	24,79
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	94964	M3	0,11	258,76	28,46
TOTAL B						56,86
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					73,49	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA					73,49	31,26%
MATERIAIS - (TOTAL B)					56,86	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					56,86	17,77
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					130,35	74,63
BDI				31,26%	40,74	
TOTAL DO SERVIÇO						171,09

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



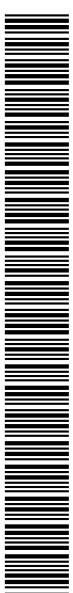
Assinado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 <p align="center">JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas</p>						
PAV-002						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, DIM. 20X20 CM, ESP. 1,5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	IOPES	200253	M ²	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88256	H	0,3	19,72	5,92
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,2	14,05	2,81
TOTAL A						8,73
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO 20X20CM COLORIDO	MERCADO	NOSSA CASA LADRILHO Romulo 3229-2121	M ²	1,1000	25,00	27,50
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	1381	KG	4,80	0,54	2,59
TOTAL B						30,09
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					8,73	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA					8,73	31,26%
MATERIAIS - (TOTAL B)					30,09	9,04
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					30,09	9,41
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					38,82	39,50
BDI				31,26%	12,13	
TOTAL DO SERVIÇO						50,95

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



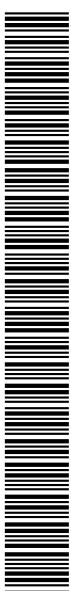
Assinado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 <p align="center">JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas</p>						
PAV-003						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL, DIM. 25X25 CM, ESP. 1,5CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	IOPES	200253	M ²	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88256	H	0,3	19,72	5,92
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,2	14,05	2,81
TOTAL A						8,73
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO 25X25CM COLORIDO	MERCADO	NOSSA CASA LADRILHO Romulo 3229-2121	M ²	1,1000	28,00	30,80
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	1381	KG	4,80	0,54	2,59
TOTAL B						33,39
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				8,73		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA				8,73	31,26%	9,04
MATERIAIS - (TOTAL B)				33,39		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				33,39	10,44	43,83
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				42,12		
BDI			31,26%	13,17		
TOTAL DO SERVIÇO						55,29

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 <p align="center">JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas</p>						
PAV-004						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
ASSENTAMENTO DE GRANILITE EM PLACAS 40x40cm	IOPES	200253 adaptada	M²	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88256	H	0,55	19,72	10,85
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,42	14,05	5,90
TOTAL A						16,75
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
GRANILITE EM PLACAS 40x40	MERCADO	NOSSA CASA LADRILHO Romulo 3229-2121	M²	1,1000	40,00	44,00
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	1381	KG	7,50	0,54	4,05
TOTAL B						48,05
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				16,75		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA				16,75	31,26%	17,06
MATERIAIS - (TOTAL B)				48,05		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				48,05	15,02	63,07
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				64,80		
BOI			31,26%	20,25		
TOTAL DO SERVIÇO						85,05

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
PAV-005						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94990	M ²	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	1,983	UNITÁRIO 19,07 TOTAL PARCIAL 37,82	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	4,239	14,05 59,56	
CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88262	H	2,256	18,98 42,82	
TOTAL A						140,20
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	94964	m ³	1,2130000	UNITÁRIO 258,76 TOTAL PARCIAL 313,88	
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	4460	m	2,5000000	9,02 22,55	
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5 CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	4517	m	2,0000000	1,39 2,78	
TOTAL B						339,21
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
					UNITÁRIO TOTAL PARCIAL	
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					140,20	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA					140,20	31,26% 140,51
MATERIAIS - (TOTAL B)					339,21	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					339,21	106,03 445,24
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					479,41	
BDI				31,26%	149,85	
TOTAL DO SERVIÇO						629,26

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM20190290



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
PAV-006						
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	94273	M	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,394	19,07	7,51
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,394	14,05	5,54
TOTAL A						13,05
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
AREIA LAVADA MEDIA	IOPES	020503	M ³	0,0070	63,75	0,45
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M. "30 X 15/12" CM (H X L1/L2).	SINAPI	4059	M ³	1,0050	16,95	17,03
ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	SINAPI	88629	M ³	0,0020	335,99	0,67
TOTAL B						18,15
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					13,05	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA					13,05	31,26%
MATERIAIS - (TOTAL B)					18,15	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					18,15	5,67
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					31,20	23,82
BDI					31,26%	9,75
TOTAL DO SERVIÇO						40,95

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
PAV-007						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	94275	M	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,3600000	19,07	6,87
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,3600000	14,05	5,06
TOTAL A						11,93
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
AREIA LAVADA MEDIA	IOPES	020503	M ³	0,0070000	63,75	0,45
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, '30 X 15/12' CM (H X L1/L2)	SINAPI	4059	M ³	1,0050000	17,24	17,33
ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL AF_08/2014	SINAPI	88629	M ³	0,0010000	335,99	0,34
TOTAL B						18,12
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					11,93	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA					11,93	31,26%
MATERIAIS - (TOTAL B)					18,12	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					18,12	5,66
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					30,05	23,78
BDI				31,26%	9,39	
TOTAL DO SERVIÇO						39,44

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



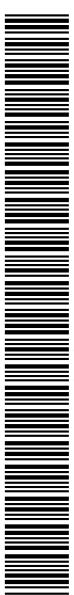
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
PAV-008						
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
EXECUÇÃO DE MURETA EM CONCRETO ARMADO IN LOCO 15X5cm	SINAPI	93188 ADAPTADA	M	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,3860000	19,07	7,36
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,3860000	14,05	5,42
TOTAL A						12,78
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	SINAPI	92270	M2	0,1000	73,47	7,35
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	92791	KG	0,3080000	6,23	1,92
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	94970	M3	0,0075	248,93	1,87
ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, SIKADUR 32	SINAPI	156	KG	0,0500	41,96	2,10
TOTAL B						13,24
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			12,78		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS	87,24%					
TOTAL MÃO OBRA				12,78	31,26%	13,09
MATERIAIS	- (TOTAL B)			13,24		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)					
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				13,24	4,14	17,38
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				26,02		
BDI			31,26%	8,13		
TOTAL DO SERVIÇO						34,15

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas externas						
PAV-009						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇÃO 1:3, COM 2cm DE ESPESSURA, COM ADITIVO	IOPES	130403		M²	MAIO/2019	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	h	1,0000	19,07	19,07
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	h	1,15000	14,05	16,16
TOTAL A						35,23
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	IOPES	020503	M3	0,01820	63,75	1,16
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	SINAPI	1379	KG	7,29000	0,40	2,92
JUNTA PLASTICA "I" 27MM PARA PISOS (LABOR)	IOPES	'036012	M3	2,00000	1,73	3,46
ADITIVO SIKAFIX SUPER	MERCADO	C&C	L	0,60000	4,58	5,50
TOTAL B						13,04
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A) ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					35,23	
TOTAL MÃO OBRA					35,23	11,01
MATERIAIS - (TOTAL B)					13,04	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					13,04	4,08
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					48,27	17,12
BDI				31,26%	15,09	
TOTAL DO SERVIÇO						63,36

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas externas						
PAV-010						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
RECOMPOSIÇÃO DE PISO EM GRANILITE		SINAPI	72137	M ²		MAIO/2019
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	h	0,700000	19,07	13,35
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	h	3,370000	14,05	47,35
TOTAL A					60,70	
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	1379	KG	12.000000	0,40	4,80
GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMOR/ GRANITO QUARTZO E CALCARÍO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	SINAPI	4824	KG	22.000000	0,39	8,58
RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA - COR BRANCA	SINAPI	7353	L	0,211760	21,59	4,57
TOTAL B					17,95	
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO, AF_09/2016	SINAPI	95276	CHP	2.000000	2,90	5,80
TOTAL C					5,80	
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO					TAXA	TOTAL S/ BDI
MÃO DE OBRA					60,70	
- (TOTAL A)					-	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					60,70	
TOTAL MÃO OBRA					60,70	18,97
MATERIAIS					17,95	
- (TOTAL B)					5,80	
EQUIPAMENTOS					23,75	7,42
- (TOTAL C)					23,75	31,17
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					84,45	
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					84,45	
BDI					31,26%	26,40
TOTAL DO SERVIÇO					110,84	

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas externas						
PAV-011						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
PREENCHIMENTO DE JUNTA EM PISO COM SELANTE FLEXÍVEL POLIURETANO TIPO 40	SINAPI	68325 ADAPTADA		M	MAIO/2019	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	h	0,427000	19,07	8,14
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	h	0,6373000	14,05	8,95
TOTAL A						17,09
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
VEDAFLEX VEDACIT	MERCADO	TELHANORTE	400g	0,3333	30,90	10,30
TOTAL B						10,30
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					17,09	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					-	
TOTAL MÃO OBRA					17,09	5,34
MATERIAIS - (TOTAL B)					10,30	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					10,30	3,22
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					27,39	13,52
BDI					31,26%	8,56
TOTAL DO SERVIÇO						35,95

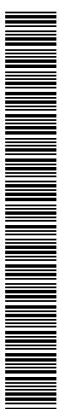
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



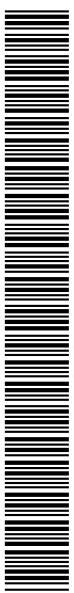
Assinado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas externas						
PAV-012						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
RECOMPOSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE REAPROVEITAMENTO	SINAPI	97635	M²	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88260	H	0,4591000	17,12	7,86
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,1582000	14,05	2,22
TOTAL A						10,08
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
TOTAL B						-
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO						
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					10,08	
TOTAL MÃO OBRA					10,08	3,15
MATERIAIS - (TOTAL B)					-	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					10,08	
BDI					31,26%	3,15
TOTAL DO SERVIÇO						13,23

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas externas						
PAV-013						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, UTILIZANDO MATERIAL DE REAPROVEITAMENTO	SINAPI	94275 ADAPTADA	M	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,39400	19,07	7,51
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,39400	14,05	5,54
TOTAL A						13,05
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
PÓ DE PEDRA	SINAPI	4741	MP	0,0225	60,61	1,36
TOTAL B						1,36
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					13,05	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					-	
TOTAL MÃO OBRA					13,05	4,08
MATERIAIS - (TOTAL B)					1,36	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					1,36	0,43
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					14,41	1,79
BDI					31,26%	4,50
TOTAL DO SERVIÇO						18,92

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



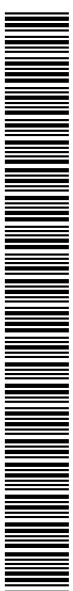
Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 <p>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas externas</p>						
PAV-014						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, UTILIZANDO MATERIAL DE REAPROVEITAMENTO	SINAPI	88036	M ²	MAIO/2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	1,7347000	14,05	24,37
TOTAL A						24,37
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL B						-
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/BDI	BDI
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)				24,37	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS	87,24%				-	
TOTAL MÃO OBRA					24,37	7,62
MATERIAIS	- (TOTAL B)				-	
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					24,37	
BDI					31,26%	7,62
TOTAL DO SERVIÇO						31,99

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660384-5685 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
ADM-001						
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO		FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE		DATA BASE
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		SINAPI		MÊS		MAIO / 2019
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL A
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	40818	mês	1,00000	3.610,04	3.610,04
TOTAL A					-	
TOTAL A					3.610,04	
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	40861	MÊS	1,00000	98,14	98,14
ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	40862	MÊS	1,00000	483,35	483,35
EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	40863	MÊS	1,00000	63,58	63,58
TOTAL B					645,07	
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
					-	
					-	
TOTAL C					-	
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					3.610,04	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 49,72%						
TOTAL MÃO OBRA					3.610,04	1.128,40
MATERIAIS - (TOTAL B)					645,07	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					645,07	201,63
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					4.255,11	846,70
BDI				31,26%	1.330,04	
TOTAL DO SERVIÇO						5.585,15

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660389-5680 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas						
ADM-002						
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	IOPES	30304	M³	MAIO / 2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,63000	UNITÁRIO 14,05 TOTAL PARCIAL 8,85	
TOTAL A					-	8,85
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA (SERVIÇO TERCEIRIZADO) (LABOR)	IOPES	70114	M³	1,00000	UNITÁRIO 38,80 TOTAL PARCIAL 38,80	
TOTAL B					-	38,80
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C					-	-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				8,85		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%						
TOTAL MÃO OBRA				8,85	2,77	11,62
MATERIAIS - (TOTAL B)				38,80		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				38,80	12,13	50,93
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				47,65		
BDI			31,26%	14,89		
TOTAL DO SERVIÇO						62,54

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660389-5680 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS

 <p>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Adequações de Acessibilidade - Calçadas</p>						
ADM-003						
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM DE EQUIPE - CONSIDERANDO ORIGEM NA CAPITAL E DESTINO ATÉ 250KM			UND	MAIO / 2019		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL A
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88284	H	48.00000	18,80	902,40
TOTAL A					-	
TOTAL A					902,40	
2 - TRANSPORTE	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
(Gol 1.000 4P- gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	LABOR	2208	M6S	1,00000	2.814,10	2.814,10
TOTAL B					2.814,10	
3 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
DIÁRIA EM POUSADA - COM CAFÉ DA MANHÃ	MERCADO	MÉDIA	DIA	28.00000	86,25	2.415,00
Fornecimento refeição industrial (marmitech)	LABOR	311001	UND	56.00000	13,09	733,04
TOTAL C					3.148,04	
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					902,40	
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS 87,24%					902,40	-
TOTAL MÃO DE OBRA						902,40
MATERIAIS - (TOTAL B)					2.814,10	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					3.148,04	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					5.962,14	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					6.864,54	
BDI				31,26%	2.145,68	
TOTAL DO SERVIÇO						9.010,22

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA-ES 5488/D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660389-5680 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



JFESEOF201900262/01

**ANEXO 5
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	13,70%	13,70%	34,30%	34,30%
GRUPO B					
B1	Recesso semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias gozadas	9,40%	7,20%	9,40%	7,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,74%	16,97%	45,74%	16,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,52%	4,23%	5,52%	4,23%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	4,34%	3,32%	4,34%	3,32%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,65%	3,56%	4,65%	3,56%
C5	Indenização adicional	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
C	TOTAL	15,10%	11,57%	15,10%	11,57%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,27%	2,32%	15,69%	5,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	TOTAL	6,73%	2,68%	16,18%	6,19%
TOTAL (A+B+C+D)		81,27%	44,92%	111,32%	69,03%



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660399-5649 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 5
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES					
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias gozadas	9,40%	7,20%	9,40%	7,20%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,74%	16,97%	45,74%	16,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,52%	4,23%	5,52%	4,23%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	4,34%	3,32%	4,34%	3,32%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,65%	3,56%	4,65%	3,56%
C5	Indenização adicional	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
C	TOTAL	15,10%	11,57%	15,10%	11,57%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,02%	17,29%	6,41%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,46%	0,36%	0,49%	0,38%
D	TOTAL	8,61%	3,38%	17,78%	6,79%
TOTAL (A+B+C+D)		87,25%	49,72%	116,42%	73,13%



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2568960.23660404-4972 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201902900



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262/01

ANEXO 06

PROJETOS

CONSIDERANDO O VOLUME DE DADOS, INFORMO QUE OS PROJETOS ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE WWW.JFES.JUS.BR NA OPÇÃO DE CONSULTA:

“LICITAÇÕES” – “VIGENTES”

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019” – “ANEXOS 06 - Projetos”.

EVENTUAIS DÚVIDAS: selic@jfes.jus.br ou 27-3183-5105.



ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM CALÇADAS – PRÉDIO SEDE DE VITÓRIA E NA VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS – ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].

PROCESSO: JFES-EOF-2019/00262

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão nº [REDACTED], com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº. 5.450/2005, na Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para adequações de calçadas às normas de acessibilidade.
- 1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1.1. As obras serão realizadas nos seguintes locais:
 - 2.1.1.1. Vara Federal de São Mateus - Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, bairro Fátima, São Mateus/ES;
 - 2.1.1.2. Edifício Sede da JFES - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, bairro Monte Belo, Vitória/ES.

2.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Página 1 de 13



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

- 2.2.1. O prazo máximo de execução das obras é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.
- 2.2.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 2.2.2.1. Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-ES/CAU, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;
- 2.2.2.2. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do **CONTRATO**;
- 2.2.2.3. Apresentação de Alvará para execução das obras, junto à Prefeitura Municipal de São Mateus;
- 2.2.2.4. Apresentação de Protocolo para execução de obras em calçadas, junto à Prefeitura Municipal de Vila Vitória;
- 2.2.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

2.3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3.1. A **CONTRATADA** será responsável por executar todas as adequações constantes dos projetos do Anexo 6 do **EDITAL**, as quais consistem basicamente em:

EDIFÍCIO SEDE – Vila Vitória/ES:

2.3.1.1. Adequação das calçadas externas:

- Substituir trechos de pedra tipo folhetim por ladrilho hidráulico podotátil direcional, cor vermelha, dimensões 25x25cm;
- Adequar as rampas conforme detalhes em projeto;
- Adequar os canteiros de árvores, com complemento de caixa e instalação de faixa em ladrilho hidráulico podotátil (alerta), 20x20cm;
- Correção de trincas no granilite, com demolição do trecho afetado, abertura de juntas de 1x1cm, e preenchimento com selante poliuretano flexível tipo 40, marca de referência Vedaflex Vedacit;

2.3.1.2. Adequação das calçadas internas:

- Criação de guia de balizamento em trecho de calçada interna do estacionamento de servidores, conforme detalhe em projeto, confeccionada em mini guias de concreto pré-moldadas 7x20cm;
- Criação de guia de balizamento em trecho de calçada interna do estacionamento de servidores, conforme detalhe em projeto, com mureta em concreto moldado in loco;
- Regularização de trecho de piso cimentado da calçada interna, no trajeto do estacionamento de servidores até a entrada de servidores. A superfície da

Página 2 de 13



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900262V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

calçada deverá ser apicoadada para melhor aderência da nova camada de argamassa, após o que deverá ser devidamente limpa para remoção de partículas soltas. A regularização do passeio deverá ser feita com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e adição de adesivo a base de emulsão de polímeros sintética, marca de referência Sikafix Super;

h) Adequar as rampas conforme detalhes em projeto, em concreto fck 20Mpa moldado in loco, não armado.

VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS/ES:

2.3.1.3. Adequação da calçada externa:

- i) Remoção do piso intertravado existente nas áreas indicadas no projeto. O piso removido deverá ser transportado a local nos fundos do terreno e devidamente empilhado;
- j) Execução de novo passeio em concreto 20 MPa, inclusive preparo de caixa, lona preta e armação em tela soldada;
- k) Execução de trecho de meio-fio rebaixado, em guias de concreto pré-moldado 100x30x15/12 cm;
- l) Assentamento de granilite em placas 40x40cm e ladrilhos hidráulicos podotátéis 20x20cm (direcional e alerta);
- m) Execução de rampas de acesso conforme detalhes em projeto;

2.3.1.4. Adequação dos pavimentos e calçadas internas:

- n) Execução de rampa de acesso junto à entrada dos fundos do prédio, no estacionamento interno;
- o) Execução de guarda-rodas em guias de concreto pré-moldado, nas vagas indicadas em projeto, com remoção de piso intertravado e posterior recomposição;

2.3.2. A **CONTRATADA** será responsável por solicitar aos órgãos municipais competentes, quaisquer autorizações e interdições necessárias à execução das obras;

2.3.3. As obras da calçada da Vara Federal de São Mateus deverão ser precedidas da obtenção de Alvará de execução, junto à Prefeitura do município, o qual deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, conforme previsto no item 11 do Projeto Básico, Anexo 6 ao EDITAL;

2.3.4. As obras deverão ser realizadas, em dias e horários previamente acordados com a Administração local, de forma a não interferir com o funcionamento das Varas. Os serviços em áreas externas poderão ser executados em expediente normal, desde que não prejudiquem o trânsito de usuários.

2.3.5. Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela **CONTRATADA**.

Página 3 de 13



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

- 2.3.6. Deverá ser definido junto à cada administrador de prédio, local para depósito ou guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 2.3.7. Os sanitários para uso dos funcionários serão disponibilizados pela **CONTRATANTE**, nas áreas destinadas ao uso de funcionários terceirizados de cada edifício.
- 2.3.8. As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e na planilha orçamentária.
- 2.3.9. As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente solicitada e previamente autorizada pela fiscalização da **CONTRATANTE**. No caso de padronização de marcas já utilizadas no prédio, as marcas de referência não poderão ser substituídas.
- 2.3.10. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA** e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:
- 3.1.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 3.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 3.1.4. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.5. Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do **CONTRATO**, todas as licenças necessárias à execução da obra;
- 3.1.6. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 3.1.7. Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra, obedecendo à estrutura mínima de administração local prevista em planilha;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e com o FGTS, de todos os trabalhadores que efetivamente participarem da execução do **CONTRATO**;
- 3.1.9. Cumprir, durante a execução contratual, os termos de Acordo, Dissídio, Convenção coletiva ou equivalente, relativo às categorias profissionais abrangidas pelo **CONTRATO**, bem como da legislação em vigor;

Página 4 de 13



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

3.1.10. Observar os preceitos da legislação em vigor sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

3.1.11. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

3.1.12. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

3.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

3.1.14. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

3.1.15. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

3.1.16. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

3.1.17. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

3.1.18. Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

3.1.19. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;

3.1.20. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

3.1.21. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

3.1.22. Manter no local da obra livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da **CONTRATADA**: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;

b) Dados da obra e do **CONTRATO**: Endereço, Número do **CONTRATO**, CNPJ do **CONTRATANTE**;

c) Datas de início e de previsão da conclusão da obra;

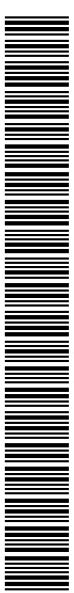
d) Datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

e) Nomes das empresas e prestadores de serviço subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão e números das ART's;

Página 5 de 13



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

- f) Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;
- g) Condições climáticas;
- h) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- i) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- j) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.

3.1.22.1. O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico pelas obras e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da **CONTRATANTE**.

3.1.23. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

3.1.24. A **CONTRATADA** deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.1.25. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Página 6 de 13



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHO] /2019

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços.
- 4.2. Disponibilizar sanitário com chuveiro para uso dos funcionários da obra;
- 4.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA:

- 5.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será permitida a subcontratação parcial das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

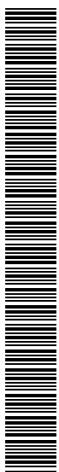
- 7.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme subitem 10.2 da Cláusula Décima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

- 8.1. O valor global deste **CONTRATO** é de R\$ [REDAZINHO] ([REDAZINHO]).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- 9.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
- 9.2. A **CONTRATADA** apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
 - 9.2.1. Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
- 9.3. Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designado pela Administração para fiscalizar a execução do **CONTRATO**;
- 9.4. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não integrando a medição.



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] /2019

9.5. As medições serão compostas dos seguintes documentos: I – Carta da **CONTRATADA** encaminhando a medição; II – Memória de cálculo; III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;

9.6. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.7. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.7.1. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**

- Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.7.2. **Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00**, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.8. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

9.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.10. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.11. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.12. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

Página 8 de 13



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDAZINHA] /2019

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.13. A **CONTRATANTE** solicitará mensalmente documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) Aos depósitos do FGTS; e
- e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do **CONTRATO**.

9.13.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória solicitada, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.13.2. Na hipótese de não haver quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do **CONTRATO**.

9.13.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da **CONTRATADA**, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos;

9.13.4. O descumprimento do item 9.13 poderá ensejar rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da **CONTRATANTE**, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

9.14. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.15. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

Página 9 de 13



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. As obras serão recebidas:

10.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela **CONTRATADA**.

10.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

Página 10 de 13



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem **8.1 da Cláusula Oitava** do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

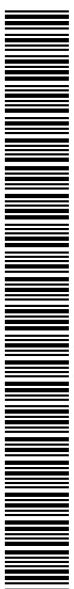
13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 11 de 13



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução do serviço contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. EDITAL nº ____/2019 e seus Anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

16.1.4. A **CONTRATADA** deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como **PREPOSTO** junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

15.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

15.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quanto da ocorrência de falhas não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Página 12 de 13



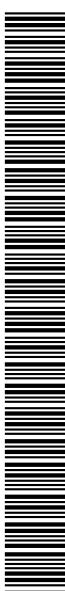
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] /2019

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

[REDACTED]
CONTRATADA

Página 13 de 13



JFESEOF201900262V01



JFESEOF201900262V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2575082.23730541-5302 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2575082.23767272-8991 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>